



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Lei Ordinária nº 843, de 05 de janeiro de 2026.

*DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE, NA
FORMA QUE INDICA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do Município de Corrente, Estado do Piauí e a Lei Federal nº 8.069, de 1990, faz saber que o Plenário da Câmara de Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa os subsídios mensais dos membros do Conselho Tutelar do Município de Corrente, Estado do Piauí.

Art. 2º Os subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Corrente, ficam fixados no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Ficam mantidos aos membros do Conselho Tutelar, de que trata esta Lei, os direitos assegurados pela Lei Municipal nº 252/1999, e a Lei municipal de 568/2014.

Art. 4º. Os membros do Conselho Tutelar farão jus à remuneração por meio de subsídio fixados e alterados por Lei Municipal específica, com carga horária de 40h/s, escala de sobreaviso noturno, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio dois Irmãos, Corrente-PI, 05 de janeiro de 2026.


FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL